



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**05/07/2022**

Edição N° 180



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000385-50.2022.2.00.0826**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 29/2022**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000661-81.2022.2.00.0826**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 32/2022**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000715-47.2022.2.00.0826**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 33/2022**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 417/2022**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial da Escrivania de Paz de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1008386-19.2021.8.26.0114**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1020085-97.2018.8.26.0506/50000**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1024824-23.2021.8.26.0114**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### **SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 26ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/07/2022**

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1032697-82.2022.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1066519-62.2022.8.26.0100**

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1035282-54.2022.8.26.0053**

Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1064390-84.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0024016-43.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0025639-45.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000385-50.2022.2.00.0826**

**DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados**

**DICOGE 3.1**

**PROCESSO PJECOR Nº 0000385-50.2022.2.00.0826 - ELDORADO.**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** a Sra. Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Eldorado, a partir de 2.4.2022; **b) designo** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. Beatriz de Lara Coutinho, preposta substituta da unidade vaga em tela. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de julho de 2022. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 29/2022**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**

**DICOGE 3.1**

**PORTARIA Nº 29/2022**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pela Sra. JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO, Interina do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Eldorado;

**CONSIDERANDO** que a Sra. JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO foi designada pela Portaria n.º 24, de 28 de maio de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 4 de junho de 2020, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 1º de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR n.º 0000385-50.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Eldorado, a partir de 2 de abril de 2022;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. BEATRIZ DE LARA

COUTINHO, preposta substituta da unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 01 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000661-81.2022.2.00.0826**

**DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados**

**DICOGE 3.1**

**PROCESSO PJECOR Nº 0000661-81.2022.2.00.0826 - CAPITAL.**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense o Sr. José Julio Flueti do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - da Comarca da Capital; b) designe para responder pelo referido expediente o Sr. Emir Xavier de Oliveira, preposto substituto do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França - da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de julho de 2022. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 32/2022**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**

**DICOGE 3.1**

**PORTARIA Nº 32/2022**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pelo Sr. JOSÉ JÚLIO FLUETI, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** que o Sr. JOSÉ JÚLIO FLUETI foi designado pela Portaria nº 80, de 22 de agosto de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de agosto de 2019, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 12 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000661-81.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. JOSÉ JÚLIO FLUETI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - da Comarca da Capital;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, o Sr. EMIR XAVIER DE OLIVEIRA, preposto substituto do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França - da Comarca da Capital;

**Artigo 3º: DETERMINAR** os efeitos desta Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 01 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000715-47.2022.2.00.0826**

**DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados**  
**DICOGE 3.1**

**PROCESSO PJECOR Nº 0000715-47.2022.2.00.0826- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispenso a Sra. Patricia Leal Musa do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato da Comarca de São José dos Campos, a partir de 1º/7/2022; b) designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. Miquéias Ramos de Almeida, preposto substituto da unidade vaga em tela. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de julho de 2022. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 33/2022**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**  
**DICOGE 3.1**

**PORTARIA Nº 33/2022**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pela Sra. PATRICIA LEAL MUSA, Interina do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato da Comarca de São José dos Campos;

**CONSIDERANDO** que a Sra. PATRICIA LEAL MUSA foi designada pela Portaria n.º 01, de 26 de janeiro de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 29 de janeiro de 2021, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR n.º 0000715-47.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. PATRICIA LEAL MUSA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato da Comarca de São José dos Campos, a partir de 1º de julho de 2022;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. MIQUÉIAS RAMOS DE ALMEIDA, preposto substituto da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 01 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 417/2022**

**A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial da Escrivania de Paz de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC**  
**DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 417/2022**

#### **PROCESSO Nº 2022/65951 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial da Escrivania de Paz de Campo Alegre da Comarca de São Bento do Sul/SC, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 12/12/2020, no livro nº 28-P, fls. 134, na qual figura como outorgante Silvio de Oliveira Freitas, inscrito no CPF nº 963.\*\*\*.\*\*\*-20, e como procurador Wellington Santos de Jesus, inscrito no CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-36, e que tem por objeto veículo VW/GOL 16V PLUS, placa DMF4220, RENAVAM nº 00822138697, mediante utilização de selo inexistente, e emprego de sinal público, fonte de letra, tipo de folha e marca d'água fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1008386-19.2021.8.26.0114**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**  
**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 1008386-19.2021.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Maria Amélia Parada Pazinato - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - TRANSMISSÃO DE VAGA DE GARAGEM - ÓBICE FUNDADO NO §1º DO ART. 1.331 DO CÓDIGO CIVIL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL - INEXISTÊNCIA DE EDIFÍCIO-GARAGEM OU DE USO MISTO - TRANSMISSÃO PARA PESSOA QUE NÃO É PROPRIETÁRIA DE UNIDADE AUTÔNOMA - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO NA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Liana Christi Vieira Alves (OAB: 186419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1020085-97.2018.8.26.0506/50000**

**Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**  
**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 1020085-97.2018.8.26.0506/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - Ribeirão Preto - Embargte: Condominio Recreio Internacional - Embargda: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. Rejeitaram, v. u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - MATÉRIA REGULARMENTE DECIDIDA - INEXISTÊNCIA DE TEMA ADMINISTRATIVO QUE POSSA SER REVISTO, AINDA QUE DE OFÍCIO, PERANTE O COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - EMBARGOS DE

### ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1024824-23.2021.8.26.0114

## Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1024824-23.2021.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Alvaro Luis Saron - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram da dúvida e do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS PRETENSÃO DE REGISTRO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Alvaro Luis Saron (OAB: 137327/SP)

### SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 26ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/07/2022

## PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

### SEMA 1.1.2

#### RESULTADO DA 26ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/07/2022

#### (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

**01. Nº 1982/234 - OFÍCIO** nº 14/2022, do Doutor MÁRCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Pederneiras, solicitando autorização para criação da Galeria de Fotos dos Juízes da referida Comarca. - **Deferiram, v.u.**

**02. Nº 1991/405 - OFÍCIO** nº 06/2022, do Doutor LUIZ HENRIQUE ANTICO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Roseira, solicitando autorização para atribuir à Sala de Audiências daquele Fórum o nome "DOUTOR PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA", advogado falecido em 25 de março de 2021. - **Deferiram, v.u.**

**03. Nº 2020/10.612 - OFÍCIO** nº 15/2022-amfn, da Doutora LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de São José do Rio Preto, solicitando autorização para atribuir ao Prédio Cível daquela Comarca o nome "DOUTOR PAULO MARCOS VIEIRA", Juiz de Direito falecido em 12 de maio de 2021, quando titular da 2ª Vara Cível e Diretor de Fórum da referida Comarca. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.**

**04. Nº 2020/33.794 - PERMUTA** solicitada pelos Doutores THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires, e ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.**

### DOCÊNCIA

**05. Nº 1998/958** - Desembargador JOSÉ MARIA CÂMARA JÚNIOR; **06. Nº 2012/26.379** - Desembargador RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES

**07. Nº 2011/88.839** - Doutores BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape, e ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, 2º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Iguape - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; **08. Nº 2015/153.778** - Doutor BRUNO SANTOS VILELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista - Juiz Coordenador; **09. Nº**

**2015/154.665** - Doutor CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Juquiá - Juiz Coordenador; **10. Nº 2015/158.736** - Doutor GUILHERME MARTINS DAMINI, 2º Juiz Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista, assumindo a Vara da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v. u.**

## **DOCÊNCIA**

**11. Nº 2002/469** - Doutor RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito Titular II da 10ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro; **12. Nº 2013/5.015** - Doutora PAULA MICHELETTO COMETTI, Juíza de Direito Titular II da 12ª Vara da Fazenda Pública Central da Capital, atualmente convocada junto à Presidência para o biênio 2022/2023; **13. Nº 2018/148.608** - Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste. - Tomaram conhecimento, v.u.

## **AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**14. Nº 2008/37.054** - Doutora BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, Juíza de Direito Titular II da 45ª Vara Cível da Capital; **15. Nº 2009/17.415** - Doutor RODRIGO APARECIDO BUENO DE GODOY, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia; **16. Nº 2016/99.775** - Doutor OLIVIER HAXKAR JEAN, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano; **17. Nº 2017/207.730** - Doutora MARIANA SPERB BARRETO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital; **18. Nº 2022/61.455** - Doutora BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conchas; **19. Nº 2022/61.620** - Doutor FELIPE GUINSANI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Gália; **20. Nº 2022/63.446** - Doutor FABIANO MOTA CARDOSO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Colina. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u

## **AUXÍLIO-SENTENÇA**

**21. Nº 2010/52.541; 22. Nº 2018/21.204.** - **Deferiram, v.u.**

## **AUXÍLIO - VARAS DE JUIZADO ESPECIAL - PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**23. Nº 2022/45.735.** - **Deferiram, v.u.**

## **EXPEDIENTE DIVERSO**

**24. Nº 2013/174.390 - I - EDITAL** de Juiz(a) de Direito para atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária - Campinas (edital nº 24/2022); **II - REQUERIMENTO** da Doutora ROBERTA CRISTINA MOURÃO, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária - Campinas. **I - Indicaram o Doutor Gabriel Baldi de Carvalho, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, para atuação junto à Unidade Regional do DEECRIM - 4ª RAJ (Campinas), com dedicação exclusiva, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.** **II - Homologaram a desistência, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

**25. Nº 1015117-03.2021.8.26.0576 - APELAÇÃO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: R.M.A. Empresa Simples de Crédito Eirelli. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: Higor Fernando Barbosa Leite - OAB 371.946/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

**26. Nº 1000121-67.2020.8.26.0080 - APELAÇÃO - CABREÚVA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva. Apelado: M. M. Imóveis e Participações Ltda. Advogados: Renan Araújo Ferreira - OAB 388.963/SP e Luiz Paulo Facioli - OAB 157.757/SP. - **Não conheceram, v.u.**

**27. Nº 1000535-38.2021.8.26.0595 - APELAÇÃO - SERRA NEGRA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Nataniel Martins Correa Junior. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra. Advogado: Carlos Alberto Teixeira - OAB 100.641/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

**28. Nº 1001076-35.2019.8.26.0080 - APELAÇÃO - CABREÚVA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva. Apelado: Manoel Arnaldo de Azambuja e Silva. Advogados: Renan Araújo Ferreira - OAB 388.963/SP e Simone Ciriaco Feitosa Stanco - OAB 162.867/SP. - **Não conheceram, v.u.**

**29. Nº 1002214-64.2021.8.26.0404 - APELAÇÃO - ORLÂNDIA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: J. A. G. F. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia. Advogado: Thiago dos Santos Carvalho - OAB 309.929/SP. - **Negaram provimento ao recurso e julgaram procedente a dúvida, a fim de manter a negativa de registro do título em sua totalidade, v. u.**

**30. Nº 1108290-54.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ricardo Jesus de Souza. Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Dorival Antonio Biella - OAB 72.417/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

**31. Nº 1113858-51.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marília Aparecida de Aquino Capelli. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Sonia Mello Freire - OAB 73.593/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v. u.**

**32. Nº 1000465-07.2021.8.26.0341/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MARACAÍ** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária Auto Raposo Tavares S. A. - CART. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogados (as): Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira - OAB 191.429/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, André Luiz Ferreira da Silva - OAB 292.154/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - **Acolheram os embargos, a fim de afastar a condenação em custas, v. u.**

**33. Nº 1000466-89.2021.8.26.0341/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MARACAÍ** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária Auto Raposo Tavares S. A. - CART. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogados (as): Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, André Luiz Ferreira da Silva - OAB 292.154/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - **Acolheram os embargos, a fim de afastar a condenação em custas, v. u.**

**34. Nº 1000471-14.2021.8.26.0341/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MARACAÍ** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária Auto Raposo Tavares S. A. - CART. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogados(as): Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, André Luiz Ferreira da Silva - OAB 292.154/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - **Acolheram os embargos, a fim de afastar a condenação em custas, v. u.**

**35. Nº 1000475-51.2021.8.26.0341/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MARACAÍ** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária Auto Raposo Tavares S. A. - CART. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/ SP. - **Acolheram os embargos, a fim de afastar a condenação em custas, v. u.**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1032697-82.2022.8.26.0100**

#### **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Página 1032697

Processo 1032697-82.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - A.P. - Vistos. Trata-se de ação de imissão na posse de imóvel situado na Rua Álvaro Paes Leme nº 18-B, matriculado sob nº 128.087 no 11º Registro de Imóveis desta Capital, o que afasta a competência para processamento e julgamento desta ação perante esta 1ª Vara de Registros Públicos. Em sendo assim, ante a localização do imóvel, redistribua-se os autos ao Juízo competente, com as cautelas de praxe. Intime-se - ADV: JOSE ROBERTO DA SILVA PIZA (OAB 253109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1066519-62.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Página 1066519

Processo 1066519-62.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Virgilio Roberto de Souza - - Maria do Socorro de Souza - Vistos. 1) Ao Oficial para informações no prazo de 15 (quinze) dias, com esclarecimento, inclusive, sobre

eventual reconsideração da nota de rejeição (item 421.4, Cap.XX, das NSCGJ). 2) Se não houver prenotação vigente, observe-se o item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ. 3) Após, abra-se vista ao MP e tornem conclusos. Int. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1035282-54.2022.8.26.0053

## Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios

Página 1035282

Processo 1035282-54.2022.8.26.0053 - Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios - Raisa Lara Onha - Vistos. 1) Caso a parte apresentante do título não se conforme com as exigências formuladas pelo Oficial Registrador, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o procedimento administrativo próprio para dirimir a dúvida registral, conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei n. 6.015/73. Neste sentido: "Mandado de Segurança. Autoridade coatora. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis. Inadmissibilidade. Impetrado que não pode ser considerado autoridade para fins demandados de segurança. Hipótese em que há procedimento específico a ser observado contra tais atos. Caso de ilegitimidade passiva. Petição inicial indeferida. Segurança denegada, prejudicado o julgamento do agravo (TJSP - Agravo de Instrumento nº 0245921-18.2011.8.26.0000- Rel. Des. Vito Gugliemi). "Mandado de Segurança contra ato de Oficial de Registro de imóveis que indeferiu pedido de averbação da construção de apartamento. Impossibilidade. Via eleita inadequada. Questão que poderia ser solucionada na via administrativa. Entendimento de que o Oficial do Cartório não é autoridade para efeito de Mandado de Segurança. Sentença mantida. Recurso improvido (TJSP - Apelação nº 994.01.042790-8, j. 8/11/2010, Rel. José Joaquim dos Santos). A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. 2) Assim, recebo o feito como dúvida. Providencie-se o necessário à regularização. 3) A tutela de urgência é incabível nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. 4) Tendo em vista o decurso do trintídio legal da última prenotação (fl. 15), a parte suscitante deverá reapresentar o documento original que pretende registrar junto à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece o óbice. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: RAISA LARA ONHA (OAB 393056/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1064390-84.2022.8.26.0100

## Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

Página 1064390

Processo 1064390-84.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - P.N.E. - - M.G.E. - Na presente ação a pretensão envolve anulação de negócio jurídico efetuado por meio de instrumento público. Portanto, não se trata de representação em face de serventia extrajudicial de natureza administrativa. Desse modo, a questão não se encontra entre as atribuições desta Corregedoria Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos, encerrando ação de natureza jurisdicional. Diante disso, redistribua-se a presente ação para uma das Varas Cíveis deste Foro Central, procedendo-se às devidas anotações e comunicações. Int. - ADV: JONILSON BATISTA SAMPAIO (OAB 208394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0024016-43.2022.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 24016

Processo 0024016-43.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - S.R.M.B. e outro - VISTOS, Esclareça o Senhor Interino se a certidão almejada, ora expedida em favor da Representante, NÃO se trata de primeira expedição após a averbação do CPF, indicando especificamente se e quando houve outras emissões, após a anotação em comento (datada de 16.03.2021). Com a vinda da informação, venham conclusos, posto que já há manifestação final pelo Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: SANDRA REGINA MASSON BRITO (OAB 382380/SP)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0025639-45.2022.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Página 25639

Processo 0025639-45.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.F.S. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, relativa irregularidades na lavratura de ato notarial junto do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital. A z. Serventia Judicial certificou que igual procedimento já se encontra em trâmite perante esta Corregedoria Permanente, sob o nº 0016958-86.2022.8.26.0100, o qual foi distribuído anteriormente e se encontra em fase mais avançada de processamento. Isto posto, a questão já resta sendo devidamente apreciada naqueles autos. Por conseguinte, determino o arquivamento do presente feito, certo que o objeto em questão encontra-se em análise no âmbito dos autos de nº 0016958-86.2022.8.26.0100. Outrossim, encaminhe-se cópia da presente decisão, que serve de ofício, ao MM. Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, para ciência quanto ao arquivamento do presente e continuidade das apurações no supramencionado feito. I.C. - ADV: ZACARIAS ROMEU DE LIMA (OAB 212469/SP)